

vinculação ao instrumento convocatório, não poderia ter sido exigido tal documento por parte da Administração.

Pelo acima exposto, e estribado no relatório do Oficial Pregoeiro, em especial no Parecer Técnico, conheço do recurso administrativo interposto pela Empresa HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 61.797.924/0007-40, portanto, no mérito, NEGAR-LHE provimento, visto que não foram apresentados argumentos hábeis a ensejar a desclassificação da vencedora do certame;

em conformidade com o previsto na Lei Federal 10.520/02, nos incisos VI e VII, do artigo 3º, do Decreto 47.297/02 e nos incisos VI e VII, do artigo 6º, da Resolução nº CEGP – 10/02, do Comitê de Gestão Pública, estando os preços compatíveis com os de mercado, HOMOLOGOU os atos praticados no Pregão Eletrônico nº CPD-008/430/2013 e ADJUDICOU o objeto do certame constante do item "2" à Empresa PANAM COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA, CNPJ/MF 65.872.343/0001-91. (Despacho Nº DFP-333/10/13)

Centro Integrado de Apoio Financeiro

Extrato de Contrato

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo.
Contratada: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" – Vunesp, CNPJ-51.962.678/0001-96.

Contrato Nº CIAF-022/610/13

Objeto: "Contratação de Serviço Técnico-Especializados de Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público".
Valor: R\$ 4.500.000,00.

Enquadramento da despesa: 339039-99, PTRES 180408.

Data de Assinatura: 11Out2013.

Gestor: 1º Ten Pm Luciana Bezerra Rodrigues.

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 3 - CAPITAL

Extrato de Contrato

Pregão Eletr. nº CPAM-3-008/1.3/13

Processo nº CPAM3-1870241/13

Contrato nº CPAM-3-006/1.3/13

Contratante: Comando de Policiamento de Área Metropolitana Três.

Contratada: Bridgestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Aquisição de Pneumáticos.

Valor do início Contrato: R\$232.028,00

Data de assinatura do contrato: 03-10-2013.

Extrato de Contrato

Pregão Eletr. Nº CPAM-3-008/1.3/13

Processo Nº CPAM3-1870241/13

Contrato nº CPAM-3-007/1.3/13

Contratante: Comando de Policiamento de Área Metropolitana Três.

Contratada: Comercio de Pneus Valetão Ltda.

Objeto: Aquisição de Pneumáticos.

Valor do início Contrato: R\$16.839,45

Data de assinatura do contrato: 03-10-2013.

Despacho do Dirigente, de 10-10-2013

Pregão Nº CPAM3-008/1.3/13. Processo Nº CPAM3-180241/13. Despacho Nº CPAM3-1313/1.3/13

Homologo a decisão do Procedimento Licitatório e autorizo a despesa do Pregão Nº CPAM3-002/1.3/12, para as empresas, no referido certame.

Vencedores Fornecedor 1:

Bridgestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 57.497.539/0001-15

Vencedor do(s) Item(ns): 1, 4, 5, 6, 8

Valor Total (Negociado): R\$232.028,00

Fornecedor 2:

Comércio de Pneus Valetão Ltda - CNPJ: 51.958.452/0001-11

Vencedor do(s) Item(ns): 2

Valor Total (Negociado): R\$16.839,45

Total Geral (Negociado): R\$248.867,45

Extrato de Contrato

Pregão Eletr. Nº CPAM-3-003/1.3/13

Processo Nº CPAM3-1870114/13

Contrato nº CPAM-3-008/1.3/13

Contratante: Comando de Policiamento de Área Metropolitana Três.

Contratada: Conex Engenharia & Construção Ltda CPNJº 07.570.736/0001-44

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção em Telhado da Sede do 43ºBPM/M.

Valor Contrato: R\$599.000,00.

Data de assinatura do contrato: 08-10-2013.

Despacho do Dirigente, de 10-10-2013

Pregão Nº CPAM3-003/1.3/13. Processo Nº CPAM3-1870114/13. Despacho Nº CPAM3-1331/1.3/13

Homologo a decisão do Procedimento Licitatório e autorizo a despesa do Pregão Nº CPAM3-003/1.3/12, para a empresa no referido certame.

Fornecedor: Conex Engenharia & Construção Ltda. CNPJ: 07.570.736/0001-44

Valor Total (Negociado): R\$599.000,00

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 4 - BAURU

Despacho do Dirigente, de 10-10-2013

Homologando a decisão do Pregoeiro responsável pelo PROCESSO Nº CPI4-008/14/13, Pregão Eletrônico Nº CPI4-006/14/13, oferta de compra 20130C00513, à empresa Rodrigo Gagliardi Hara EPP, CNPJ 17.615.439/0001-21, perfazendo um total de R\$ 9.750,00.

4º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Bauru

Despacho do Dirigente, de 10-10-2013

O Dirigente da UGE 180.159 – Comando de Policiamento do Interior Quatro, com fundamento no que dispõe o Artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações resolve Designar o 1º Ten PM Renato Gomes de Oliveira, Chefe da Seção de Almoxarifado do CPI4, alocado na Sede do Comando de Policiamento do Interior Quatro, município de Bauru/SP, como Gestor do Contrato nº CPI4-041/14/13, referente à AQUISIÇÃO DE SERRAGEM DE PINUS para o GP P Mon do 4º BPMI de Bauru/SP, decorrente do Processo nº CPI4-008/14/13 – Pregão Eletrônico nº CPI4-006/14/13, para controlar, acompanhar e fiscalizar o citado contrato e na ausência do servidor indicado no item anterior, fica designado para responder pelo Contrato o Sgt PM Comandante do 2º Gp P Mon, ora, 1º Sgt PM Carlos Almir BOAVENTURA, RE 904852-9, para cumprir o ai disposto. (Desp. CPI4-499/14/13)

Extrato de Contrato

Contrato Nº CPI4-041/14/13

Processo Nº CPI4-008/14/13

Pregão Eletrônico: CPI4-006/14/13

Contratante: Comando de Policiamento do Interior Quatro, CNPJ 17.615.439/0001-21

Contratada: Rodrigo Gagliardi Hara EPP

Objeto: Aquisição de Serragem de Pinus

Prazo: 07 Meses

Valor: R\$ 9.750,00.

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

Comunicado

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

CONSULTA TÉCNICA Nº CCB-025/600/13

Assunto: Sistema de coleta pneumática de resíduos sólidos LEGISLAÇÃO REFERENTE: Instrução Técnica 09 de 2011 DOCUMENTO: Solicitação da empresa EVAC do Brasil

1. CONSULTA EFETUADA:

Aceitação pelo Corpo de Bombeiros do sistema de coleta pneumática de resíduos sólidos no interior das edificações.

2. RESPOSTA:

2.1. Considerando que o Decreto Estadual 56.819/11 e a Instrução Técnica 09/2011 exige, conforme a área e altura da edificação, a compartimentação vertical e/ou horizontal, que consiste na implementação de medidas de proteção passiva, constituídas de elementos de construção corta-fogo, destinadas a evitar ou minimizar a propagação do fogo, calor e gases, interna ou externamente ao edifício, no mesmo pavimento ou para pavimentos elevados consecutivos;

2.2. Considerando que os sistemas de coleta pneumática de resíduos sólidos, no interior das edificações, não podem interferir na compartimentação vertical e/ou horizontal, quando exigidas pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo;

2.3. Considerando que atualmente há modernas tecnologias que permitem a implementação de sistema de coleta pneumática de resíduos sólidos, composto por um conjunto de tubulações, válvulas e áreas de apoio, que podem ser compartimentados das demais áreas da edificação; e

2.4. Considerando que a utilização de sistemas de coleta pneumática de resíduos sólidos vem crescendo no contexto internacional, por tratar-se de uma prática sustentável e de proteção do meio ambiente.

2.5. O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo entende que pode ser aceito o sistema de coleta pneumática de resíduos sólidos, no interior das edificações, desde que atendam aos requisitos de segurança, conforme especificações a seguir:

2.5.1. Os dutos verticais (shafts), dutos horizontais e salas técnicas que abrigam a tubulação de coleta e demais componentes do sistema devem ser compartimentados do restante da edificação, devendo ser constituídos de material incombustível, com tempo de resistência ao fogo (TRRF) de 120 minutos.

2.5.2. Os vãos utilizados para passagem da tubulação entre os pavimentos, salas técnicas e dutos devem ser selados com material resistente ao fogo por 120 minutos, promovendo assim uma compartimentação adequada entre eles.

2.5.3. A tubulação, desde o ponto de coleta até o reservatório final, deve ser constituída de aço e protegida com material resistente ao fogo (lã de rocha ou similar) por 120 minutos.

2.5.4. As comportas instaladas em cada um dos pavimentos devem possuir TRRF de 120 minutos e ser certificadas de acordo com a norma europeia UNE EM 13501-2:2009+A1 2010 ou norma similar, até que haja norma brasileira a respeito.

2.5.5. As comportas devem possuir as seguintes características e sistemas de segurança:

2.5.5.1. Somente uma comporta pode ser aberta por vez, e sua abertura somente pode ser realizada por meio de chave ou cartão de acesso garantindo que somente pessoas autorizadas ao seu manuseio tenham acesso às mesmas;

2.5.5.2. O fechamento das comportas deverá ser automático por meio de um sistema mecânico de molas, garantindo seu fechamento sempre que for aberta;

2.5.5.3. No caso de mau funcionamento, ou não fechamento automático da comporta, um alarme é acionado no painel de controle do sistema de coleta pneumático de resíduos sólidos, que deve ser instalado em local de vigilância permanente, podendo interromper completamente a operação do sistema caso a falha não seja prontamente corrigida;

2.5.5.4. Não deve ser permitida a abertura da comporta no caso de acionamento do alarme de incêndio.

2.5.6. Na sala de comporta ou área comum onde a mesma é instalada, deve ser previsto sistema de detecção automática de incêndio, conforme IT 19/2011;

2.5.7. A tubulação de coleta pneumática deve possuir sistema de extração de gases mecânico, dimensionado conforme projeto, e localizado na parte superior do duto vertical, sendo instalado na cobertura da edificação.

2.5.8. Nas salas técnicas de transição, imediatamente abaixo dos dutos verticais, estes devem se conectar aos dutos horizontais, por meio de válvulas de controle de coleta de resíduos e de válvulas de entrada de ar do sistema, que garantam o fluxo de ar necessário para realizar a coleta dos resíduos sólidos.

2.5.9. No interior da tubulação vertical de coleta pneumática, deve ser previsto proteção por chuveiros automáticos, com um bico instalado acima da válvula de controle de coleta de resíduos e a entrada de ar, sobre o nível máximo de deposição do resíduo, para combater possíveis focos de incêndio no interior da tubulação.

2.5.10. Todos os resíduos sólidos devem ser transportados, por meio dos dutos horizontais, até uma sala técnica terminal ou central de coleta de resíduos, onde o mesmo será armazenado em contêineres até sua destinação final.

2.5.11. As salas técnicas de transição e as salas terminais (central de coleta), que devem prever os seguintes sistemas de proteção contra incêndio:

2.5.11.1. Ser compartimentadas do restante da edificação, devendo ser constituídas de material incombustível, com tempo de resistência ao fogo (TRRF) de 120 minutos;

2.5.11.2. Possuir acesso por meio de porta corta-fogo PCF P-90;

2.5.11.3. As venezianas de ventilação devem possuir dâmpier corta-fogo, com TRRF de 120 minutos;

2.5.11.4. Prever sistema de detecção de incêndio, conforme IT 19/2011;

2.5.11.5. Prever sistema de chuveiros automáticos, dimensionado conforme a IT-23/2011, podendo estar interligado com a rede de hidrantes da edificação;

2.5.11.6. Prever proteção por iluminação de emergência, sinalização e extintores, conforme Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros; e

2.5.11.7. Os vãos utilizados para passagem da tubulação entre os dutos horizontais e/ou verticais e as salas técnicas devem ser selados com material resistente ao fogo por 120 minutos, promovendo assim uma compartimentação adequada entre eles.

2.5.12. O sistema de controle central, normalmente localizado no terminal de coleta de resíduos sólidos, deverá ser conectado ao sistema de controle de combate a incêndio da edificação que através dos alarmes definidos em cada um de seus programas deverá disparar os controles de interrupção das comportas e/ou bloqueio completo de operação do sistema de coleta pneumática de resíduos sólidos.

2.5.13. Quando o sistema de coleta pneumática de resíduos sólidos for provido de sistema de filtro do ar de transporte, este deverá ser monitorado continuamente através da sua temperatura de operação, ocasionando caso necessário, a interrupção completa de todo o sistema de coleta pneumática de resíduos quando a temperatura atingir os limites operacionais estabelecidos de acordo com as características dos elementos filtrantes especificados para o projeto de coleta pneumática da edificação.

2.5.14. Os contêineres de armazenamento de lixo que estejam todo o resíduo coletado da edificação deverão possuir portas de inspeção que podem ser acessadas a qualquer momento garantindo o acesso ao interior do container.

Anexos: Figuras 1 e 2

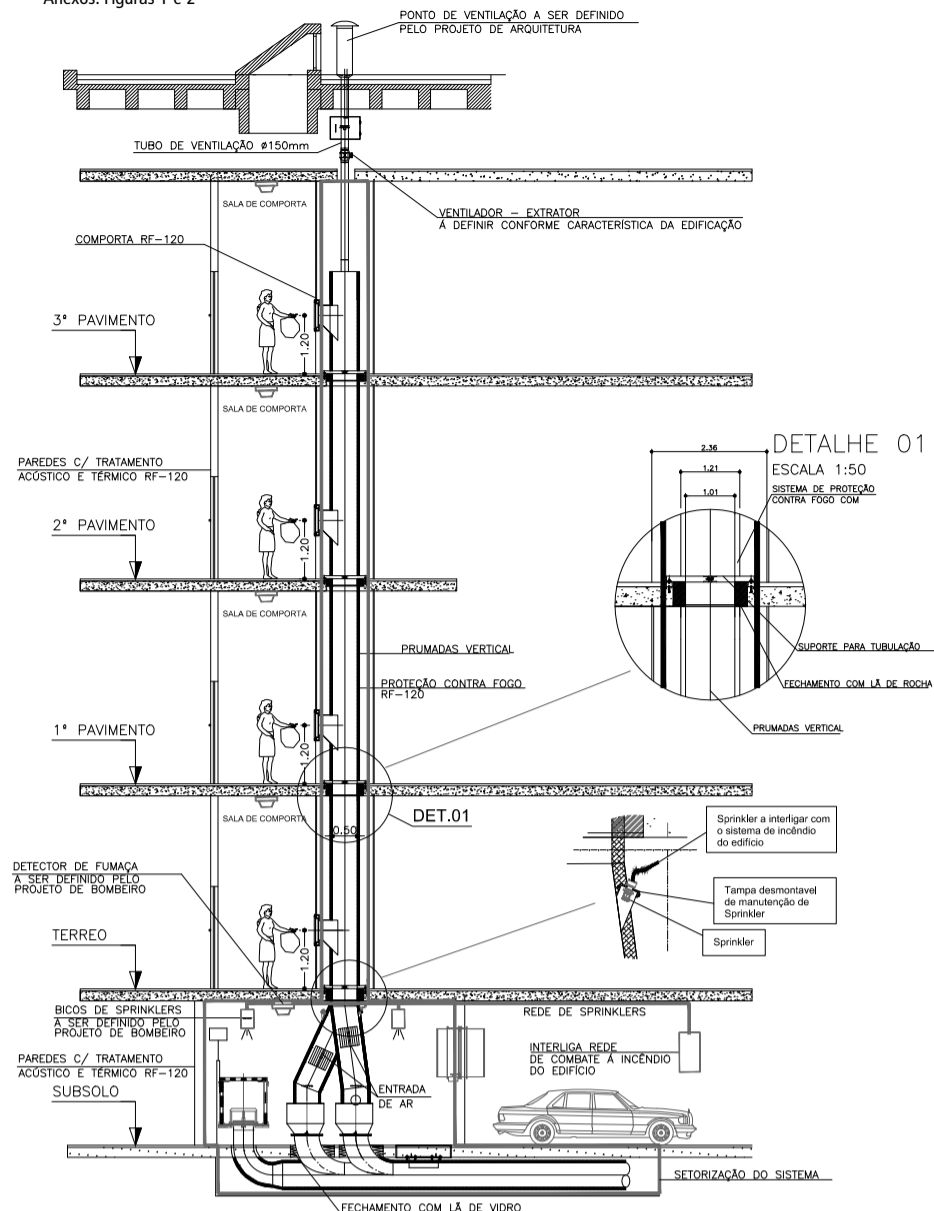


FIG. 1 – EXEMPLO DE INSTALAÇÃO DE REDE INTERNA DE COLETA DE RESÍDUOS

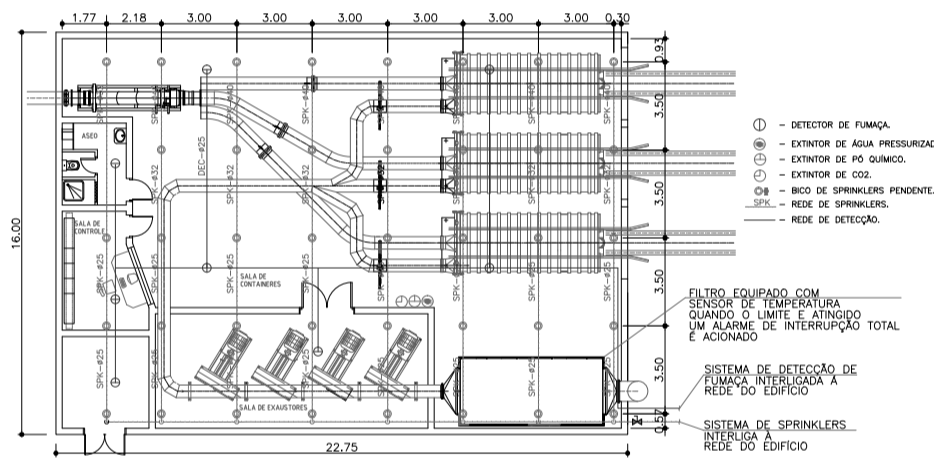


FIG. 2 – SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO – EXEMPLO

Comando de Bombeiros Metropolitan

18º Grupamento de Bombeiros - Barueri

Comunicado

A Comissão Julgadora de Licitação do Convite BEC 32736/2013, Oferta de Compra 1803380000120130C00046, tendo como objetivo a aquisição de materiais de consumo, por unanimidade decidiu classificar a melhor oferta para: Itens 1,3 e 9 para a Empresa Mundo Mágico das Tintas Ltda - CNPJ 04.234.606/0001-42; Item 2 para a Empresa Clara Maria Ferreira Antas Guarulhos ME - CNPJ 04.656.348/0001-92; Item 7 para a Empresa Dardour Tintas Comércio e Serviços Ltda - CNPJ 10.679.547/0001-19; Item 11 para a Empresa Plenacom Comercial Ltda EPP - CNPJ 10.750.962/0001-11; Itens 12 e 15 para a Empresa Comercial Casa Premium Ltda ME - CNPJ 09.547.534/0001-07; Item 13 para a Empresa Navall Comércio de Tintas Ltda - CNPJ 54.905.625/0001-21; Item 14 para a Empresa Comercial Elétrica São Paulo Ltda EPP - CNPJ 62.440.326/0001-97; Item 16 para a Empresa Liderlux Química Indústria e Comércio Ltda EPP - CNPJ 11.856.885/0001-41.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

Extrato de Contrato

Rescisão Contratual

Tipo: Parcial

Pregão Eletrônico Nº CPChq-017/16/12

Processo Nº CPCHQ-258/16/12

Contrato: Nº CPChq-006/16/13

Contratante: Comando de Policiamento de Choque

Contratada: Indústria e Comercio Jose Romeu Nitaques

Roupas EPP - CNPJ: 46.839.122/0001-77

Objeto: Calça de Cordura

Rescisão do Item 02 Calça de Cordura

Valor: R\$ 2.299,80.

Convênio: Senasp.

Permanente Inalteradas as Demais Cláusulas do Contrato.

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 10-10-2013

O Secretário da Administração Penitenciária, autoriza, com ênua ao Estado, e sem prejuízo do salário e demais vantagens, o afastamento de Juraci de Oliveira, RG 15.820.984-9, Supervisor Regional, da Fundação "Prof. Manuel Pedro Pimentel" – Funap, para participar do IV Seminário Nacional pela Educação nas Prisões, em Brasília – DF, no período de 14 a 17-10-2013, promo-

vido conjuntamente pelo Departamento Penitenciário Nacional – Depen do Ministério da Justiça e pela Secretária de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – Secadi do Ministério da Educação.

O Secretário da Administração Penitenciária, toma sem efeito a Resolução de 02, publicada em 03-09-2013, que autorizou a servidora Célia Verna, RG 5.408.447-7, Supervisora Regional IV, a participar do IV Seminário Nacional pela Educação nas Prisões em Brasília – DF, no período de 14 a 17-10-2013.

Despacho do Secretário, de 10-10-2013

À vista da manifestação da D. Consultoria Jurídica da Pasta, exarada no Parecer CJ 2089/2013, conheço o recurso interposto por Maria Helena Pinto, RG 18.423.061-5, contra ato publicado no D.O. de 24-08-2013, que a exonerou do cargo de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, nos termos do § 4º do art 6º da LC 959/2004, para, no mérito, negar-lhe provimento por não terem sido apresentadas razões motivantes para justificar a reforma do ato atacado. (Intime-se - Advogado: Dr. Haroldo de Oliveira Brito – OAB/SP 149.471).

Despachos do Secretário, de 10-10-2013

Of. Penit. de Flórida Paulista 5429/13 - Autorizando em caráter excepcional, nos termos dos §2º e 3º do art. 8º do Dec. 48.292/03, o servidor Carlos Renato Nunes Francisco, RG. 24.428.830-6, Agente de Segurança Penitenciária de classe III, lotado na Penitenciária de Flórida Paulista, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, a perceber a título de diárias nos períodos de 17 a 18 e de 21 a 25-10-2013, quantia superior a 50% de sua retribuição mensal, respeitado o limite correspondente a 1 vez sua retribuição mensal, em razão de outras diárias já recebidas, para prestar serviços junto a Penitenciária Feminina de Tupi Paulista.

Of. Penit. Fem. de Tupi Paulista 9609/13 - Autorizando em caráter excepcional, nos termos dos § 2º e 3º do art. 8º do Dec. 48.292/03, a servidora Claudinéia Macedo, RG. 32.575.103-1, Diretor Técnico da Saúde I, lotada na Penitenciária Feminina de Tupi Paulista, a perceber a título de diárias, dia 31-10-2013, quantia superior a 50% de sua retribuição mensal, respeitado o limite correspondente a 1 vez sua retribuição mensal, com o objetivo de participar do curso de Atualização Profissional em Assistência Materno – Infantil, a ser realizado na Faculdade de Saúde Pública / USP, na cidade de São Paulo.

Of. Penit. Fem. de Tupi Paulista 9567/13 - Autorizando em caráter excepcional, nos termos dos § 2º e 3º do art. 8º do Dec. 48.292/03, a servidora Cléia Aparecida Barbosa dos Santos Fianbani, RG. 20.378.358-X, Agente Técnico de Assistência a Saúde, lotada na Penitenciária Feminina de Tupi Paulista, a perceber a título de diárias, nos períodos de 17 a 18, 23 a 25 e 30-10-2013, quantia superior a 50% de sua retribuição mensal, respeitado o limite correspondente a 1 vez sua retribuição mensal, com o objetivo de participar do curso de Atualização Profissional em Assistência Materno – Infantil, a ser realizado na Faculdade de Saúde Pública / USP, na cidade de São Paulo.